

**COMUNICADO CONJUNTO ÀS EMPRESAS DOS SEGMENTOS DE CASAS
DE DIVERSÕES, SALÕES DE BELEZA, ELEVADORES, IMOBILIÁRIAS,
LAVANDERIAS E LUSTRADORES DE CALÇADOS**

Prezados,

Conforme consta na Convenção Coletiva de Trabalho assinada entre as entidades convenientes, os trabalhadores e as empresas a partir de **01/03/2019** passam a ter direito ao "Benefício Social Familiar". Para tanto as empresas deverão efetuar o recolhimento, a título de contribuição social, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)** mensais por trabalhador, com o primeiro vencimento em **10/03/2019**. Desta forma façam a programação financeira para tanto.

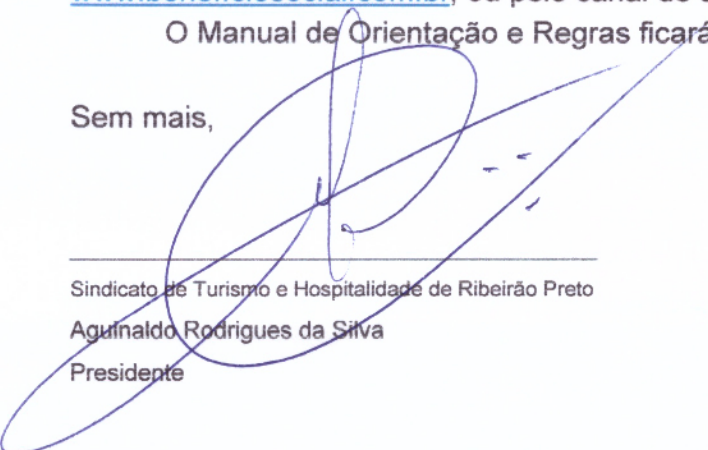
Os benefícios a serem prestados são:

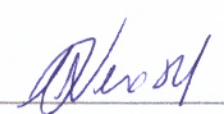
- Benefício Natalidade – 1X R\$ 450,00;
- Benefício Capacitação – 1X R\$ 3.000,00;
- Benefício Manutenção de Renda Familiar – 3X R\$ 500,00;
- Benefício Alimentar – 3X R\$ 170,00;
- Benefício Recolocação,
- Benefício Pré – Inventário – 1X R\$ 3.000,00;
- Benefício Capacitação Online;
- Benefício Psicossocial e Nutricional;
- Benefício Reembolso Rescisão – 1X R\$ 1.500,00;
- Benefício de Licença Paternidade – 1X R\$ 300,00;
- Benefício Medicina e Segurança do Trabalho – Plano Participativo sem Unidade Móvel;
- Benefício Conecta Empresas,
- Benefício Mural de Empregos e
- Benefício Registro de Ponto Remoto.

Informamos que as empresas deverão se cadastrar e gerar seus boletos através do site www.beneficiosocial.com.br, ou pelo canal de atendimento 0800 773 3738.

O Manual de Orientação e Regras ficará disponível no site da gestora para consultas.

Sem mais,


Sindicato de Turismo e Hospitalidade de Ribeirão Preto
Aginaldo Rodrigues da Silva
Presidente


Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Ribeirão Preto
Cleber Targa Nerath
Presidente